



LEI Nº 415/2008-PGMP

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DO
IMÓVEL LOCALIZADO NESTE
MUNICÍPIO NA RUA CORDOVIL -
CENTRO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada dia 13 de março de 2008, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte,

L E I

Art. 1º. AUTORIZA o Município de Parintins, por meio de seu Prefeito Municipal, a efetuar a desapropriação, mediante escritura pública, do terreno localizado na Rua Cordovil, bairro Centro, de propriedade do Sr. Hermes Ferreira Brandão, com Área de 311,25m², Perímetro 98,00m, Quadra 075, Setor 01, tendo os seguintes limites e confrontações: ao **norte (lado direito)**, com Salomão Gomes Marialva – 40,00m; ao **sul (lado esquerdo)**, com a Secretaria de Obras - 43,00m; a **leste (fundo)**, com a Rua Clarindo Chaves – 05,00m; e a **oeste (frente)**, com a Rua Cordovil - 10,00m, medidas constantes no Título Definitivo nº 3.331.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 20.247,50 (Vinte Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos)**, para proceder com a indenização ao proprietário do imóvel.

Art. 3º. O terreno ao qual se refere o art. 1º desta Lei, destina-se a ampliação da Secretaria de Obras, cuja área será para construção da garagem destinada a máquinas e veículos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 21 de maio de 2008.

Certifico a publicação
nesta data 21/05/08
A Lei nº 415/2008-PGMP

GRPinheiros

GRACE MARIA ROCHA PINHEIRO
ASSESSORA LEGISLATIVA

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

